



LIDO NA SESSÃO DIA

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia 6 DEZ 2025

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº 3537/2025

AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA

REQUER ao Poder Executivo, extenso a **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO**, com cópia para a **Casa Civil**, a solicitação de informações econômico-fiscais e tributárias acerca do Projeto de Lei de 18 de novembro de 2025, Mensagem nº 304, que *“Dispõe sobre a transação nas hipóteses em que especifica e dá outras providências”*.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso IX, arts. 172 e 179 do Regimento Interno, c/c o artigo 29, incisos XVIII e XXXIV, e art. 31, § 3º, da Constituição Estadual, **REQUER** ao Governo do Estado de Rondônia, extensivo à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, com cópia para a **Casa Civil**, as informações econômico-fiscais e tributárias acerca do **Projeto de Lei de 18 de novembro de 2025**, Mensagem nº **304**, conforme abaixo discriminado:

1. Providenciar a remessa a esta Augusta Casa de planilha contendo a previsão de ingresso de receitas decorrentes de créditos tributários passíveis de transação, classificadas por faixas de valores, conforme parâmetros estabelecidos no referido Projeto de Lei;
2. Que a Secretaria de Estado de Finanças emita e envie relatórios, em formato de planilhas, com a previsão das receitas decorrentes dos créditos tributários abrangidos pela transação, com indicação específica dos valores correspondentes a multas e juros que poderão ser reduzidos ou negociados, nos termos do Projeto de Lei;
3. **Que a Secretaria de Estado de Finanças encaminhe a relação discriminada dos Créditos Tributários** lançados em favor do Estado de Rondônia, contendo CNPJ, Razão Social, valor do crédito tributário principal (ICMS ou outros tributos



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA		
alcançados), multas e juros atualizados até a presente data, relativamente aos contribuintes que possuam créditos consolidados de grande monta, conforme critérios e limites previstos no Projeto de Lei; 4. Que a Secretaria de Estado de Finanças, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado, produza e encaminhe a esta Casa relatório contendo a relação dos créditos tributários que possam ser objeto de transação, indicando os valores de tributo principal, multas e juros, discriminados conforme a fase em que se encontram: a) transitados em julgado administrativamente; b) transitados em julgado judicialmente; c) em fase de execução fiscal; 5. Todas as informações acima solicitadas deverão ser enviadas sob o manto do SIGILO FISCAL, nos termos do art. 198 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Plenário das Deliberações, 15 de dezembro de 2025. JEAN MENDONÇA Deputado Estadual			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA		
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, O presente Requerimento tem por finalidade obter, junto ao Poder Executivo e à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, informações econômico-fiscais e tributárias referentes ao Projeto de Lei de 18 de novembro de 2025, Mensagem nº 304, que “Dispõe sobre a transação nas hipóteses em que especifica e dá outras providências”. Considerando que a proposição legislativa trata de mecanismos de transação tributária envolvendo créditos inscritos ou não em dívida ativa, e podendo resultar em renúncia ou modificação da arrecadação estadual, é imprescindível que esta Casa de Leis disponha de dados técnicos que permitam a adequada análise de seu impacto orçamentário e financeiro. A solicitação das planilhas, relatórios e informações detalhadas, inclusive quanto aos créditos tributários por faixa de valor, valores de multas e juros passíveis de negociação, relação dos maiores contribuintes devedores e a fase atual de cada crédito, decorre da necessidade de se cumprir o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, bem como as normas de responsabilidade fiscal que exigem transparência, cautela e avaliação prévia dos efeitos financeiros de medidas que impactem receitas públicas.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA		
O fornecimento desses dados, ainda que sob sigilo fiscal, conforme determina o art. 198 do CTN, permitirá que o Parlamento exerça plenamente sua função fiscalizatória e seu papel de controle, assegurando que a deliberação sobre o Projeto de Lei ocorra de maneira clara, fundamentada e alinhada ao interesse público. Diante do exposto, justifica-se amplamente o presente Requerimento, a fim de subsidiar com precisão técnica a análise legislativa da matéria, contando com a aprovação dos nobres pares. Plenário das Deliberações, 15 de dezembro de 2025.  JEAN MENDONÇA Deputado Estadual			